



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 699 - Em 06 DE AGOSTO DE 1.984

"CRIA ESCOLA MUNICIPAL NA ZONA RURAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO  
DE GOIÁS, por seus COMPONENTES APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
sanciona a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipi-  
pal na Fazenda Monte Azul, neste Município de Araguaína.

Art. 2º - A Escola que alude o artigo an-  
terior passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor'  
na data de sua publicação.-

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições  
em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Araguaína, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Agosto.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Walter Ata Rodrigues Bittencourt  
Presidente